



Projeto de Lei nº ____/2021.

"Institui a Semana Municipal do Ciclismo no âmbito do Município de Marataízes e determina outras providências."

Art. 1º: Fica instituída, no calendário de eventos do Município de Marataízes, a "**Semana Municipal do Ciclismo**", a ser comemorada anualmente, entre os dias 19 a 24 de agosto.

Art. 2º: São os objetivos da Semana Municipal do Ciclismo.

I - Difundir o uso da bicicleta, tanto na forma de exercício físico, quanto como meio de transporte;

II - Promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;

III - Desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres.

IV- Promover campanhas, eventos educativos e esportivos, incentivando o uso da bicicleta.

Art. 3º- A "Semana Municipal do Ciclismo", será comemorada com destaque e deve ser amplamente divulgada, podendo o Poder Executivo através do setor competente, estabelecer e organizar o calendário das atividades a serem desenvolvidas.

Art. 4º- Membros da Sociedade Civil Organizada, que desenvolvam atividades ligadas à promoção do uso da bicicleta, poderão ser convidados a participar da definição de critérios a serem adotados, bem como, da organização dos eventos relacionados à "Semana Municipal do Ciclismo".

Art.5º - As despesas decorrentes dessa Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.





CÂMARA MUNICIPAL DE
MARATAÍZES

Av. Gov. Francisco Esmeralda de Aguiar, 113
Centro - Marataízes/ES
CEP. 29345-000
Fone: +55 28 3532-3413
e-mail: ouvidoria@cmmarataizes.es.gov.br

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marataízes, 11 de junho de 2021

CLEVERSON HERNANDES Assinado de forma digital por CLEVERSON
HERNANDES MAIA:11132719739
Data: 2021.06.11 12:32:00 -03'00'

Cleverson Hernandes Maia

Vereador de Marataízes





JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei apresentado, visa criar a Semana Municipal do Ciclismo, a ser comemorada entre os dias 19 a 25 de agosto, tendo em vista, que a Lei Federal nº 13.508 de 22 de novembro de 2017, instituiu o dia 19 de agosto como o Dia Nacional do Ciclista.

O ciclismo é uma modalidade esportiva, que fornece diversos benefícios aos praticantes e a população em geral, sendo o seu incentivo de primordial importância para a nossa cidade.

O uso da bicicleta além de uma prática saudável, traz benefícios econômicos quando utilizada como meio de transporte, economizando recursos destinados a esta finalidade, beneficiando também o meio ambiente, com a redução de resíduos da combustão de veículos automotores.

Esta iniciativa é de fácil viabilização pelo Poder Público que, somado à já existente movimentação popular pró-ciclismo, poderá aumentar ainda mais o número de bicicletas, em detrimento de veículos automotores, através de campanhas de conscientização da população, expondo os benefícios e as vantagens de sua utilização ao usuário e ao trânsito em geral.

Como forma de incentivar à população, à prática do ciclismo, é que conto com o apoio dos nobres edis para a aprovação do presente Projeto de lei.

Marataízes, 11 de junho de 2021

CLEVERSON HERNANDES
MAIA:11132719739

Assinado de forma digital por CLEVERSON
HERNANDES MAIA:11132719739
Dados: 2021.06.11 12:29:18 -03'00'

Cleverson Hernandes Maia

Vereador de Marataízes



